

RECEBIDO
EM 0372

LEI N.º **1207** - 4 SET 1978
(23 DE AGOSTO DE 1978)

Dispõe sobre autorização para construção de muros de arrimo e obras complementares de pavimentação.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

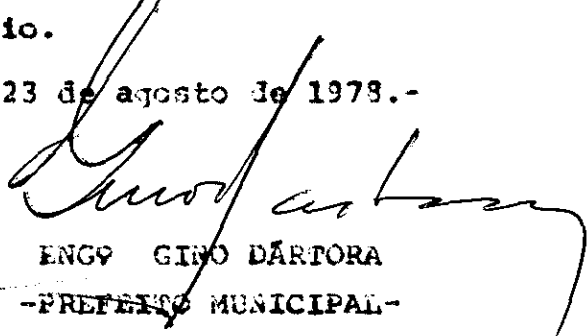
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar a construção de muros de arrimo nas divisas de terrenos particulares com vias de acesso, áreas de recreio ou de uso institucional, bem como todas as obras complementares, para atender ao disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 1186, de 23 de junho de 1978.

ARTIGO 2º - Aplica-se o disposto na Lei nº 1186, de 23 de junho de 1978, para a cobrança das taxas pela execução dos serviços de que trata o artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

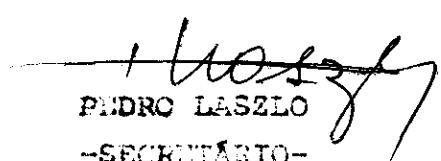
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de agosto de 1978.-


ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí-Regional.


PEDRO LASZLO

-SECRETÁRIO-